



Prefeitura Municipal de São João das Missões –
MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

PROJETO DE LEI Nº 587/2021, de 07 de abril de 2021.

Câmara Municipal de São
João das Missões
Protocolado na Secretaria

Em 12 de Abril de 2021

[Assinatura]
Assinatura

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNÓLOGOS INTERMUNICIPAIS - AEUTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso VI da Lei orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNÓLOGOS INTERMUNICIPAIS - AEUTI, inscrita no CNPJ (MF) sob 37.220.124/0001-92, sediada na Rua Vereador Cristino Feliciano, 94, Centro, neste Município de São João das Missões (MG).

Art. 2º - A Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais - AEUTI, registrada em data de 25 de novembro de 2019, no Cartório de Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manga (MG), gozará de todas as regalias e privilégios legais concedidos a entidades congêneres inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

[Assinatura]
Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.220.124/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E TECNOLOGOS INTERMUNICIPAL AEUTI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEUTI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VEREADOR CRISTINO FELICIANO	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
CEP 39.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DAS MISSOES
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CANARIOCONTABILIDADE38@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 9870-0771	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2020** às **08:49:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNÓLOGOS INTERMUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG


Capítulo I Da Denominação, Sede, Fins e Tempo de Duração


Art. 1º - Sob a denominação de "Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipal do Município de São João das Missões - MG, ou pela forma abreviada "AEUTI", está instituída esta associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em trinta e um de agosto do ano de dois mil e dezenove, com sede e foro na cidade de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, que se regerá por este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral realizada em trinta e um de agosto do ano de dois mil e dezenove, e pelas normas legais pertinentes.


Art. 2º - São fins da Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais do Município de São João das Missões :

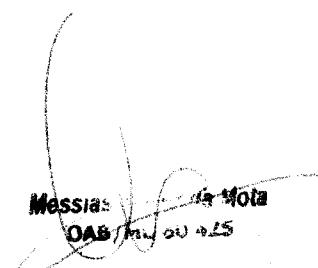
- a) Promover, participar e organizar promoções de cunho cultural e social, sendo o superávit revertido em benefício dos estudantes associados no custeio do transporte coletivo;
- b) Congregar e coordenar todos os associados, imprimindo unidade à sua ação, no sentido da solução dos problemas comuns;
- c) Administrar os bens e patrimônios da associação com o objetivo de facilitar o uso destas por parte dos associados;
- d) Disponibilizar transporte para o deslocamento dos associados às universidades e Institutos Federais;
- e) Estabelecer convênios com as Prefeituras Municipais e/ou outras entidades da administração pública, a fim de buscar auxílio ao transporte dos associados.

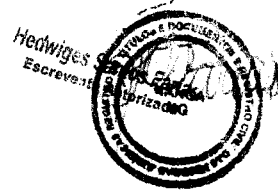
Capítulo II Dos Associados


Renana


Gonçalves


Madureira


Messias
OAB/MG 2015



Art. 3º – Poderão ser admitidos como associados os estudantes universitários, tecnólogos e outros que frequentem algum curso superior, técnico e outros salvo a hipótese prevista no parágrafo 1º do artigo 4º.

§1º - Considera-se estudante universitário os que frequentam algum curso universitário de graduação, ou de pós-graduação, de especialização. Consideram-se tecnólogos estudantes que frequentam cursos de graduação em nível de formação técnica.

§2º - A admissão do associado será feito mediante o preenchimento de formulários para este fim, assinatura do contrato de prestação de serviços quando utilizar transporte contratado e a entrega de fotocópia do comprovante de matrícula, ou ainda de outros meios regulamentados pela Diretoria.

§3º - Efetuar o pagamento mensal de valor determinado em Assembleia Geral.

Art. 4º - As categorias de associados são:

- a) Associado local, que compreende o estudante do município de São João das Missões que faz uso do transporte coletivo disponibilizado pela associação;
- b) Associado forâneo, que compreende os estudantes de outro município, mas que faça uso do transporte coletivo disponibilizado pela associação;
- c) Associado estudante, que compreende o estudante que não é universitário, mas que estuda algum outro curso oferecido pela universidade que não seja um dos relacionados no parágrafo 1º do artigo 3º.

§1º - Além dos associados poderá ainda utilizar o transporte coletivo contratado por esta associação o não universitário que apresentar manifesto em se beneficiar do transporte, desde que aprovado pela Diretoria.

§2º - A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 5º - Qualquer associado poderá ter seu afastamento, sua demissão ou exclusão do quadro social por três razões:

- a) Pedido de licença, quando se tratar de afastamento voluntário;
- b) Pedido de demissão por opção, mediante solicitação por escrito à Diretoria.
- c) Exclusão por expulsão, mediante aviso por escrito da Diretoria.

Luana *Esprecalves* *Macarina*

Messias *Wota*
OAB/MG 10.123



§1º - As licenças serão concedidas pela Diretoria, levando-se em consideração os motivos de cada caso.

§2º - Quando em licença, o associado fica isento do pagamento do transporte, perdendo, no entanto o gozo dos direitos que lhe confere o Estatuto.

§3º - No caso das alíneas *a* e *b* desse artigo para ser readmitido deverá o interessado fazer o seu recadastramento.

§4º - O associado excluído só poderá ser readmitido depois de decorridos no mínimo seis meses da data da exclusão.

Art. 6º - O associado que se desligar da associação por um período superior equivalente a dois ou mais semestres estará automaticamente excluído do quadro de associados desta associação.

§ Único - Para reaver a sua condição de associado, o mesmo deverá cumprir com as obrigações do § 2º do artigo 3º.

Art. 7º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação dos Estudantes Universitários Tecnólogos Intermunicipal do Município de São João das Missões - MG, nem pelos atos praticados por sua Diretoria.

Art. 8º - São conferidos aos associados em dia com seus pagamentos, os direitos de:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, propor e deliberar;
- b) Participar de todas as atividades da Associação dos Universitários e Tecnólogos Intermunicipal do Município de São João das Missões - MG;
- c) Gozar de todos os benefícios e auxílios que venham a ser proporcionados;
- d) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- e) Votar e ser votado nas eleições da Diretoria;
- f) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para esta associação.

§ Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Romana Gonçalves Macureira
Roberto *JP*
Romana Junior da Mota
OAB/MG 80.423



Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Zelar pelo nome e pelos bens desta associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, assim como os contratos, regulamentos, resoluções, normas e regimentos expedidos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- c) Pagar pontualmente os créditos a favor da associação;
- d) Desempenhar na melhor forma possível os cargos para os quais foram eleitos ou designados;
- e) Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela associação;
- f) Informar a Diretoria, por escrito, quando houver alterações em seu cadastro ou uso do transporte;

Art. 10º - Aos associados que não cumprirem qualquer disposição desse estatuto, regimento interno e demais resoluções decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria, estará sujeito às seguintes penalidades aplicadas pela Diretoria:

- a) Advertência por Escrito: Para associados sem antecedentes de má conduta disciplinar ou que tenham cometido infrações que no entendimento da Diretoria, sejam classificadas como leves;
- b) Suspensão Temporária: Para associados que já tenham sido enquadrados na alínea *a* desse artigo e que sejam reincidentes ou que já tenham cometido infrações que no entendimento da Diretoria sejam classificadas como graves. A definição do tempo de suspensão ficará a cargo da Diretoria, não podendo ser superior a 30 dias;
- c) Expulsão do Quadro de Associados: Qualquer associado que já tenha sido enquadrado nas alíneas *a* ou *b* deste artigo e que sejam reincidentes ou ainda que tenham cometido infrações que no entendimento da Diretoria sejam classificadas como gravíssimas.

§1º - A Assembleia Geral por maioria simples de votos, poderá anular as penalidades aplicadas pela Diretoria.

§2 - Considera-se falta gravíssima provocar ou causar prejuízo moral ou material para Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais do município de São João das Missões - MG, sua Diretoria ou seus associados.

§3º - Compete à Diretoria nos casos de expulsão, notificar ao associado sua decisão no prazo máximo de quinze dias da ocorrência do fato que gerar a expulsão.

Tomara Gonçalves Madureira

Messias Junior da Mota
OAB/MG 80 425



§4º - O associado poderá recorrer da decisão da diretoria à Assembleia Geral no prazo de trinta dias de sua notificação.

Capítulo III Da Organização e Administração

Art. 11 - A Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais do Município de São João das Missões – MG, será constituída e dirigida pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal

§1º - O exercício de quaisquer das funções nos órgãos referidos neste artigo não será remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição do superávit, bonificações ou quaisquer outras vantagens ou benefícios.

§2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

§3º - É vedado aos associados de outros municípios concorrerem a qualquer dos cargos da Diretoria Executiva.

Capítulo IV Da Assembleia Geral

<p>CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</p> <p>Praça Padre Ricardo, nº29, Centro, Manga-MG. CEP 39460-000 (33) 991330218/9999417670</p> <p>JANAINA CHATEAUBRIAND BEZERRA LIMA RIBEIRO</p> <p>Registradora oficial</p> <p>CNPJ. 1º.615.159/0001-98</p>
--

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e é constituída pelos associados efetivos da Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais do Município de São João das Missões - MG. As Assembleias serão Ordinárias e Extraordinárias.

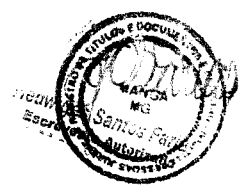
Art. 13 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- a) Aprovar ao término de cada gestão, as contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal;

Luiz Carlos *de* *est*

Romana Epncalves Macureira

Messias Junior da Mota
OAB/FG 80 425



- b) Eleger, anualmente, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais do Município de São João das Missões - MG;
- c) destituir administradores, com maioria absoluta de votos;
- d) apreciar recurso de sócio excluído da associação por decisão de outro órgão;
- e) alterar o estatuto;
- f) Para a definição de assuntos diversos.

Art. 14 - A Assembleia Geral Ordinária, realizar-se-á semestralmente, convocada pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 15 - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de três dias:

- a) Pela Diretoria Executiva;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por 1/3 (um terço) do número de associados ativos.

§ Único: Quem for o responsável pela convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá também apresentar os assuntos que deram margem à convocação e somente estes assuntos deverão ser discutidos.

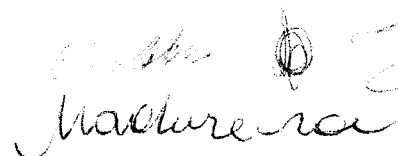
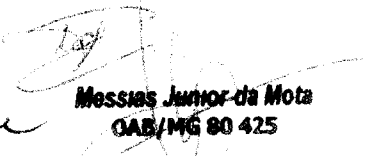
Art. 16 - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas através de aviso nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, onde deverá constar além da data, do local e da hora, os motivos da convocação.

§ Único: As Assembleias Gerais não poderão deliberar sobre assuntos que não constem no aviso de convocação.

Art. 17 - As Assembleias Gerais reunir-se-ão mediante convocação da Diretoria, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados ativos, ou meia hora após, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes.

Capítulo V Da Diretoria Executiva

Art. 18 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e coordenador da associação, em suas relações internas e externas, sendo que se compõe dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

Emora Gonçalves Macurena  
Messias Junior da Mota
OAB/MG 80 425



§ Único - A Diretoria Executiva administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os interesses da Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais do Município de São João das Missões - MG.

Art. 19 - São atribuições da Diretoria em geral:

- a) Dirigir as atividades da associação, gerir seus interesses financeiros de acordo com os objetivos do presente estatuto;
- b) Apresentar o relatório geral das contas semestralmente;
- c) Reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo uma vez por semestre;
- d) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses da associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as determinações das Assembleias Gerais;
- f) Eleger representantes a fim de auxiliar as atividades da Diretoria na associação;
- g) Elaborar e aprovar contratos, regulamentações, resoluções, regimentos ou normas que se fizerem necessárias;
- h) Organizar atividades de cunho social e cultural.

§1º - A convocação das reuniões da Diretoria Executiva será de competência do presidente, mediante aviso individual e confirmação de recebimento de cada membro.

§2º - A Diretoria Executiva não poderá deliberar sem a presença mínima da metade de seus membros.

§3º - As decisões da Diretoria Executiva só terão validade quando tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 20 - São atribuições do Presidente:

- a) Representar sob todos os aspectos da associação, bem como seus interesses, inclusive judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- c) Supervisionar todas as atividades da associação;
- d) Abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos,

Leuana Gonçalves *Madureira* *Messias Junior da Mota*
CAB/MG/00425



- junto ao Tesoureiro, a fim de quitar obrigações da associação;
- e) Dar posse ao Conselho Fiscal;
 - f) Abrir, rubricar e encerrar os livros da associação;
 - g) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da associação;
 - h) Prover interinamente, qualquer cargo que vagar na Diretoria;
 - i) Assinar, com o secretário toda a correspondência da associação;
 - j) Criar departamentos e comissões necessárias ao desenvolvimento das atividades;
 - k) Usar o voto de desempate quando necessário;
 - l) Receber e fazer doações;
 - m) nomear procuradores e representantes em nome da associação.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o presidente em seus trabalhos;
- c) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Art. 22 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da associação;
- b) Secretariar e redigir as atas de reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- c) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Art. 23 - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário nas atividades de cargo;
- c) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

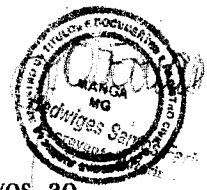
Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
- b) Arrecadar contas, mensalidades e contribuições, assinando os respectivos recibos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos pela associação;



Luana Espinalves Macamura

Messias Junior da Mota
OAB/MG 80 425



- d) Assinar, junto ao presidente, todos os cheques e demais documentos relativos ao movimento de valores;
- e) Manter depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, os valores da associação;
- f) Elaborar relação mensal dos associados em atraso;
- g) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.
- h) Prestar contas bimestralmente das movimentações financeiras da associação.

Art. 25 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir e colaborar com o 1º Tesoureiro;
- b) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.



Capítulo VI Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da associação. É composto, no mínimo por dois e no máximo por oito associados, indicados e eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar balanços, balancetes e relatórios de atividades da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b) Fiscalizar os atos administrativos da Diretoria;
- c) Examinar livros e documentos que digam a respeito à administração da associação, bem como verificar a sua situação financeira, econômica e patrimonial;
- d) Observar e fiscalizar se todos os usuários do meio de transporte contratado pela associação são associados ou estão autorizados a usufruírem dos benefícios oferecidos por esta, denunciando irregularidades;
- e) Reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo uma vez por semestre;
- f) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Messias Junior da Mota
OAB/MG 425

Luana

Gonçalves Madureira



§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer membro do conselho, mediante aviso individual a todos os membros.

§2º - O Conselho Fiscal não poderá deliberar sem a presença mínima da metade de seus membros.

§3º - As decisões do Conselho Fiscal só terão validade quando aprovados pela maioria dos presentes.

Capítulo VII Das Eleições da Diretoria

Art. 28 - As eleições para a Diretoria realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de fevereiro, com mandato de um ano, encerrado em vinte e oito de fevereiro de cada ano.

Art. 29 - As eleições realizar-se-ão em Assembleia Geral.

Art. 30 - As eleições poderão ser secretas em cédula onde constam os nomes dos candidatos a cada cargo.

Art. 31 - Não será permitido participar de candidatura o associado que esteja em situação irregular com a associação, ou que já tenha tomado alguma penalidade de suspensão, nos últimos seis meses, ou de expulsão.

Art. 32 - Todos os associados pretendentes a candidatura dos cargos da diretoria e conselho fiscal deverão se fazer presentes na assembleia geral, sob pena de não poderem ser empossados.

Art. 33 - Para candidatar-se a Diretoria e ao conselho, deverá o candidato já estar associado à no mínimo seis meses como universitário ativo.

§ Único - Considera-se como universitário ativo o associado que usufrui do transporte contratado pela associação para deslocamento à universidade e cumpri com suas obrigações.

Handwritten signatures:
Louara, Epncalves, Macureira, and Mestres Junior da Mota.
Stamp: Mestres Junior da Mota, OAS/MG 80 425



§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer membro do conselho, mediante aviso individual a todos os membros.

§2º - O Conselho Fiscal não poderá deliberar sem a presença mínima da metade de seus membros.

§3º - As decisões do Conselho Fiscal só terão validade quando aprovados pela maioria dos presentes.

Capítulo VII

Das Eleições da Diretoria

Art. 28 - As eleições para a Diretoria realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de fevereiro, com mandato de um ano, encerrado em vinte e oito de fevereiro de cada ano.

Art. 29 - As eleições realizar-se-ão em Assembleia Geral.

Art. 30 - As eleições poderão ser secretas em cédula onde constam os nomes dos candidatos a cada cargo.

Art. 31 - Não será permitido participar de candidatura o associado que esteja em situação irregular com a associação, ou que já tenha tomado alguma penalidade de suspensão, nos últimos seis meses, ou de expulsão.

Art. 32 - Todos os associados pretendentes a candidatura dos cargos da diretoria e conselho fiscal deverão se fazer presentes na assembleia geral, sob pena de não poderem ser empossados.

Art. 33 - Para candidatar-se a Diretoria e ao conselho, deverá o candidato já estar associado à no mínimo seis meses como universitário ativo.

§ Único - Considera-se como universitário ativo o associado que usufrui do transporte contratado pela associação para deslocamento à universidade e cumpri com suas obrigações.

Luiz
Louana

l. Gonçalves
Gonçalves

Machurina
Machurina

Mestres Junior da Mota
Mestres Junior da Mota
OAB/MG 60 425



Art. 34 - O juiz eleitoral será escolhido em breve reunião, que deverá ser realizada entre a Diretoria em exercício e os candidatos aos cargos, antes do início das eleições.

Art. 35 - O prazo de candidatura para concorrer às eleições deverá ser até cinco dias antes da data marcada para as eleições.

Art. 36 - Será declarado vencedor o candidato de cada cargo que conseguir a maioria dos votos.

§ Único - Em caso de empate é eleito vencedor quem possuir mais tempo no quadro de associados. Persistindo ainda o empate é declarado vencedor quem possuir mais idade.

Capítulo VIII Do Patrimônio

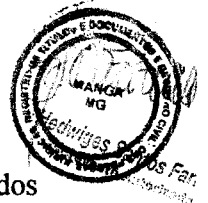
Art. 37 - O patrimônio e as fontes de recursos da Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais do Município de São João das Missões – MG, são constituídas de:

- a) Doações, auxílios e subvenções diversas;
- b) Contribuições dos associados;
- c) Superávits provenientes de promoções organizadas pela associação ou em conjunto com outras entidades;
- d) Bens móveis e imóveis que possui e os que venham a ser adquiridos;
- e) Receitas decorrentes da capitalização dos ativos.

Capítulo IX Do Regime Financeiro

Art. 38 - O exercício financeiro Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais do Município de São João das Missões – MG encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Messias Junior da Mota
OAB/MG 80 425
Luizara Gonçalves *Madureira*



Art. 39 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Art. 40 - Poderá ser contratado profissional qualificado para manter a regularização financeira e contábil da Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais do Município de São João das Missões - MG.

Capítulo X

Da Reforma do Estatuto e da Destituição dos Administradores

Art. 41 - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, inclusive quanto à destituição da administração, com sua aprovação votada em Assembleia Geral, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Capítulo XI

Da Dissolução da Associação

Art. 42 - A associação dissolver-se-á mediante deliberação de uma Assembleia Geral, convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e voto concorde da maioria absoluta presente:

- a) Se deixar de desempenhar efetivamente os fins a que se destina;
- b) Se ficar sem efetiva administração por abandono ou omissão dos seus órgãos diretores.

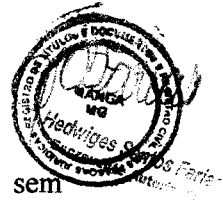
§ Único - No caso de dissolução da associação, seus bens serão doados à entidades beneficentes de São João das Missões, a serem escolhidas pela Assembleia Geral.

Capítulo XII

Das Disposições Finais e Transitórias

Messias Junior da Mota
OAB/MG 60 425

Luiz Carlos
Luiz Carlos
Luiz Carlos



Art. 43 - Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos sem remuneração.

Art. 44 - A Diretoria, em seus atos referentes a AEUTI, devem estar isentos de qualquer influência partidária, bem como manifestar apoio político em nome da mesma.

Art. 45 - O superávit obtidos nas promoções da associação será mantido em caixa para eventuais necessidades futuras da Associação.

Art. 46 - A resolução dos casos omissos pelo presente Estatuto será de competência da Diretoria.

Art. 47 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais do Município de São João das Missões - MG em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 48 - O presente Estatuto foi aprovado pelos associados conforme ata da Assembleia Geral de trinta e um de agosto dois mil e dezenove, na qual constam as assinaturas dos presentes e membros da Diretoria atual.

São João das Missões, 31 dias do mês de agosto de 2019.

Luara Gonçalves Madureira

PRESIDENTE - LUARA GONÇALVES MADUREIRA

Poliana Alves Fabias

VICE - PRESIDENTE - POLIANA ALVES FABIAS

Claudilene Alves de Sousa

SECRETÁRIO - CLAUDILENE ALVES DE SOUSA

Letícia Neves Novais

TESOUREIRA - LETÍCIA NEVES NOVAIS

CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Praca Padre Ficardo, nº29, Centro, Manga MG, CEP. 39.160-000
(38) 991350218/999417670
JANAINA CHATEAUBRIAND BEZERRA LIMA RIBEIRO

Registradora oficiala
CNPJ 15.615.159/0001-98

Messias Junior da Mota
OAB/MG 60 425

em tempo, registra encontra-se no verso ->

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro - Oficiala

Praça Padre Ricardo, 29 - CENTRO
Fone: (389)9133-0218

Código	6201-8	6416-8	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	13	16

PROTOCOLO Nº 8258 REG Nº 6110 - LIV A-46 - PÁG 283



Maná, MG, 25 de novembro de 2019.
Hedwiges Santos Farias - Escrevente

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	209,04	10,46	12,56	72,50	304,56

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

SELO DE CONSULTA: CKX29487 - Cod. Seg.: 5345.2169.9689.3433
Quantidade de atos praticados: 16
Ato(s) praticado(s) por: Hedwiges Santos Farias - Escrevente
Emol. 221,85 - TFJ: 72,50 - Valor final: 294,35 - ISS: 10,46
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Hedwiges Santos Farias
Hedwiges Santos Farias
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça Padre Ricardo, nº29. Centro, Maná - MG. CEP 38460-000
(38) 991330218 / 990417670
JANAINA CHATEAUBRIAND BEZERRA LIMA RIBEIRO
Registradora oficiala
CNPJ. 1º.615.159/0001-98

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADO CONFORME ART. 12º INCISO VII DA LEI FEDERAL 6.252/73
NÃO É PERMISSIVO PARA SUA CONSERVAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
APROVAÇÃO DO ESTATUTO**



**DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNÓLOGOS
INTERMUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG.**


Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2012, (Código Civil Brasileiro), para a realização da ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNÓLOGOS INTERMUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, a realizar-se no próximo dia 31 (trinta e um) de agosto 2019, às 13h00min em primeira convocação e às 13h30min segunda convocação com qualquer número de presentes, à realizar-se na Sede da Igreja de São João Batista, situada a Praça São João, S/N, centro desta cidade de São João das Missões-MG, a fim de deliberar e discutir a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1º) fundação e constituição da Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais de São João das Missões-MG - AEUTI;
- 2º) eleição e posse da diretoria e composição do conselho fiscal;
- 3º) aprovação do estatuto;
- 4º) assuntos de interesse geral.

O presente Edital de Convocação será publicado em nos locais públicos na sede deste município, a citar, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, Unidade de Saúde e Comércio Local.

São João das Missões, 27 de agosto de 2019.

Comissão de Constituição e Fundação da Associação dos Estudantes Universitários e Tecnólogos Intermunicipais de São João das Missões-AEUTI:



DENIS TAVARES CASTRO

Eduarda Gabrielle Rodrigues Silva
EDUARDA GABRIELLE RODRIGUES SILVA

Genivaldo Gonçalves de Souza
GENIVALDO GONÇALVES DE SOUZA

Letícia Neves Novais
LETÍCIA NEVES NOVAIS

Taylane Ribeiro Campos
TAYLANE RIBEIRO CAMPOS

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro - Oficiala

Praça Padre Ricardo, 29 - CENTRO
Fone: (389)9133-0218

Código	6101-0	8201-8	8601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	3	6


PROTOCOLO Nº 8259 REG Nº 6110 - LIVA-46 - PÁG 296 -AV Nº 1

Manga, MG, 25 de novembro de 2019.
Hedwiges Santos Farias - Escrevente

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	149,24	7,46	8,96	52,60	218,26

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

SELO DE CONSULTA: CJO29513 - Cód. Seg.: 2189.7324.4552.7319
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Hedwiges Santos Farias - Escrevente
E-mai: 159.20 - Tfu: 52.80 - Valor final: 210,80 - ISS: 7,46
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça Padre Ricardo, nº 29 - Centro, Manga - MG, CEP: 35.000-000
(38) 9933-0218 / 9933-0270
JANAINA CHATEAUBRIAND BEZERRA LIMA RIBEIRO
Registradora oficiala
CNPJ. 15.615.159/0001-98

Hedwiges Santos Farias
Hedwiges Santos Farias
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADO CONFORME ART. 127 INCISO V DA LEI FEDERAL 6015/2006
NÃO PODE SER USADO PARA SUA CONSERVAÇÃO